



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 605/2004

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais)** para realização de despesas na manutenção da "Casa de Passagem" em instalação na sede municipal no decorrer deste exercício que, para efeitos da Lei Federal 4.320/1964, receberá a seguinte classificação:

Art. 2º - 210 - PMJ - FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - PMJ - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0486 1.013 - Construção e manutenção de uma Casa de Passagem a Sede Municipal.

3.1.90.11.001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Executivo.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.13.001 - Obrigações Patronais - Servidores do Executivo.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.16.000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.000 - Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.33.000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º - De igual forma, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) para realização de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura que, para efeitos da Lei Federal 4.320/1964, receberá a seguinte classificação:

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

109 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0111 - 2.059 - Manutenção e desenvolvimento da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando melhor desempenho do setor, o aumento da produção e ou produtividade.

4.4.90.52.001 - Equipamentos e Material Permanente..... **R\$ 15.000,00**



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura dos créditos autorizados nos arts. 1º e 2º advirão de anulações de dotações do orçamento vigente no ano em curso, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/1964.

Art. 4º - Os atos que abrirem os créditos autorizados nesta lei indicarão as importâncias, a espécie dos mesmos, as classificações da despesa e as fontes de recursos necessários à suas aberturas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro (2004).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete